



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

#### PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2017

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO N.º 000030\_2017

#### SEI N.º 17.0.010045-6

#### IDENTIFICADOR BB 666.079

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro o Sr. Ricardo Luiz Wan Dall, de acordo com a Portaria n.º 004/2017, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 024/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Rodrigo Machado Prado, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição de medicamentos antimicrobianos** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos.

#### AUROBINDO PHARMA IND. FARMACEUTICA LTDA. (04.301.884/0001-75)

| Item | Material                                        | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 50   | 910276 - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G AUROBINDO | F/A   | 45.000 | 20,32             | 914.400,00        |

**Valor Homologado:** R\$ 914.400,00 (Novecentos e catorze mil reais).

**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
(79.250.676/0001-93)**

| Item | Material                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 10   | 12347 - ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS<br>(À BASE DE Caspofungina 50mg OU Micafungina 100mg OU Anidulafungina 100mg)<br>PARA USO ADULTO<br>WYETH | Peças | 1.000  | 227,37            | 227.370,00        |
| 29   | 910926 - ERTAPENEM SODICO 1G<br>MSD                                                                                                                        | F/A   | 1.200  | 327,54            | 393.048,00        |
| 38   | 910953 - LINEZOLIDA 600MG<br>WYETH                                                                                                                         | BOL   | 600    | 56,94             | 34.164,00         |
| 58   | 910199 - TIGECICLINA 50MG<br>WYETH                                                                                                                         | F/A   | 2.000  | 179,34            | 358.680,00        |

**Valor Homologado:** R\$ 1.013.262,00 (Um milhão, treze mil, duzentos e sessenta e dois reais).

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA. (04.071.245/0001-60)**

| Item | Material                                      | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 8    | 909597 - SULBACTAN+AMPICILINA 3G<br>EUROFARMA | F/A   | 50.000 | 11,54             | 577.000,00        |
|      |                                               |       |        |                   |                   |

|    |                                                                                     |     |       |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|------------|
| 32 | 910676 - GANCICLOVIR 500MG<br>GANCICLOVIR 500MG IV - FRASCO-<br>AMPOLA<br>EUROFARMA | F/A | 3.000 | 35,83 | 107.490,00 |
| 37 | 910349 - LEVOFLOXACINA 500MG<br>EUROFARMA                                           | CPR | 1.200 | 0,93  | 1.116,00   |
| 44 | 911483 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML<br>EUROFARMA                                     | F/A | 700   | 64,28 | 44.996,00  |
| 57 | 909592 - TEICOPLANINA 400MG<br>EUROFARMA                                            | F/A | 3.500 | 33,00 | 115.500,00 |

**Valor Homologado:** R\$846.102,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais).

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. (02.816.696/0001-54)**

| Item | Material                                                               | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 909957 - ACICLOVIR 200MG<br>BELFAR                                     | CPR   | 2.000  | 0,285             | 570,00            |
| 4    | 909584 - AMICACINA 500MG(2ML)<br>AMICACINA(sulfato) 500mg/2ml<br>TEUTO | AMP   | 2.000  | 1,30              | 2.600,00          |
| 9    | 909579 - ANFOTERICINA B 50MG/10ML<br>CRISTALIA                         | F/A   | 2.000  | 11,45             | 22.900,00         |
| 14   | 909596 - CEFALEXINA 50MG/5ML PÓ<br>SUSPENSÃO ORAL (60ML)<br>TEUTO      | FRC   | 100    | 5,25              | 525,00            |
| 21   | 909956 - CETOCONAZOL 20MG/G(30G)<br>SOBRAL                             | TB    | 200    | 1,46              | 292,00            |
| 22   | 909955 - CETOCONAZOL 200MG                                             | CPR   | 120    | 0,20              | 24,00             |

|    | PRATI DONADUZZI                                                     |     |       |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------|
| 24 | 910493 - CIPROFLOXACINA 500MG<br>PRATI DONADUZZI                    | CPR | 4.000 | 0,22  | 880,00   |
| 40 | 909569 - METRONIDAZOL GINECOLOGICO<br>GELEIA 50G<br>PRATI DONADUZZI | TB  | 300   | 4,00  | 1.200,00 |
| 41 | 909563 - METRONIDAZOL 250MG<br>PRATI DONADUZZI                      | CPR | 5.000 | 0,099 | 495,00   |
| 47 | 909574 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000<br>UI/4ML<br>TEUTO          | F/A | 400   | 6,15  | 2.460,00 |
| 48 | 909585 - PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI<br>TEUTO                  | F/A | 1.500 | 6,666 | 9.999,00 |
| 53 | 910163 - SULFADIAZINA 500MG<br>SOBRAL                               | CPR | 5.000 | 0,146 | 730,00   |

**Valor Homologado:** R\$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. (05.439.635/0004-56)**

| Item | Material                      | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 15   | 909595 - CEFAZOLINA 1G<br>ABL | F/A   | 40.000 | 1,20              | 48.000,00         |
| 16   | 909600 - CEFEPIMA 1G<br>ABL   | F/A   | 4.000  | 2,75              | 11.000,00         |
| 17   | 910288 - CEFEPIMA 2G<br>ABL   | F/A   | 3.500  | 6,00              | 21.000,00         |
|      | 909583 - CEFOXITINA 1G EV     |       |        |                   |                   |

|    |                                                                                                                               |     |        |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|------------|
| 18 | ABL                                                                                                                           | F/A | 900    | 9,00  | 8.100,00   |
| 19 | 909578 - CEFTAZIDIMA 1g<br>ABL                                                                                                | F/A | 2.000  | 2,60  | 5.200,00   |
| 35 | 909591 - IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV<br>+ SF0,9%<br>IMIPENEM+CILASTATINA 500mg IV +<br>CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML<br>FACTA | BOL | 4.500  | 16,00 | 72.000,00  |
| 39 | 910287 - MEROPENEMA 1G EV<br>FACTA                                                                                            | F/A | 20.000 | 14,00 | 280.000,00 |

**Valor Homologado:** R\$ 445.300,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (12.889.035/0001-02)**

| Item         | Material                                  | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 20           | 909588 - CEFTRIAXONA 1G EV<br>BLAU        | F/A   | 4.000  | 1,125             | 4.500,00          |
| 34           | 909580 - GENTAMICINA 80MG(2ML)<br>SANTISA | AMP   | 6.000  | 0,623             | 3.738,00          |
| <b>Total</b> |                                           |       |        |                   | 8.238,00          |

**Valor Homologado:** R\$ 8.238,00 (Oito mil, duzentos e trinta e oito reais).

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (03.652.030/0001-70)**

| Item | Material                        | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
|      | 909960 - ACICLOVIR 50MG/G (10G) |       |        |                   |                   |

|   |                 |    |     |      |        |
|---|-----------------|----|-----|------|--------|
| 3 | PRATI DONADUZZI | TB | 100 | 2,80 | 280,00 |
|---|-----------------|----|-----|------|--------|

**Valor Homologado:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (00.802.002/0001-02)**

| Item | Material                                                                                                 | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 5    | 909571 - AMOXICILINA 500MG<br>AMOXICILINA (cloridrato) 500mg<br>TEUTO                                    | CAP   | 900    | 0,194             | 174,60            |
| 27   | 909594 - DOXICILINA 100MG<br>PHARLAB                                                                     | DRG   | 300    | 0,196             | 58,80             |
| 45   | 909568 - NORFLOXACINO 400MG<br>MULTILAB                                                                  | CPR   | 900    | 0,288             | 259,20            |
| 56   | 909539 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA<br>40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL (FRASCO 50<br>ML)<br>PRATI DONADUZZI | FRC   | 100    | 2,956             | 295,60            |

**Valor Homologado:** R\$ 788,20 (Setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (81.706.251/0001-98)**

| Item | Material                                                                                                     | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 6    | 909603 - AMOXICILINA+CLAVULANATO K+<br>500MG<br>AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO de<br>POTASSIO 125mg<br>SANDOZ | CPR   | 1.000  | 0,56              | 560,00            |
|      | 910494 - AZITROMICINA 500MG                                                                                  |       |        |                   |                   |

|    |            |     |     |      |        |
|----|------------|-----|-----|------|--------|
| 12 | MEDQUIMICA | CAP | 600 | 0,50 | 300,00 |
|----|------------|-----|-----|------|--------|

**Valor Homologado:** R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (09.944.371/0001-04)**

| Item | Material                                                                                         | Unid. | Quant.  | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------|-------------------|
| 2    | 909958 - ACICLOVIR 250MG - ENDOVENOSO<br>ACICLOVIR 250MG - USO ENDOVENOSO - PÓ LIOFILIZADO TEUTO | F/A   | 9.000   | 17,088            | 153.792,00        |
| 43   | 909540 - METRONIDAZOL 500MG(100ML)<br>FRESENIUS KABI                                             | F/A   | 12.000  | 1,833             | 21.996,00         |
| 46   | 909589 - OXACILINA 500MG<br>BLAU                                                                 | F/A   | 110.000 | 1,90              | 209.000,00        |

**Valor Homologado:** R\$384.788,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (44.734.671/0001-51)**

| Item | Material                                         | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 11   | 911257 - AZITROMICINA IV 500MG<br>CRISTALIA      | F/A   | 1.000  | 44,00             | 44.000,00         |
| 30   | 910356 - FLUCONAZOL 100MG<br>CRISTALIA           | CPR   | 4.500  | 1,06              | 4.770,00          |
| 31   | 911075 - FLUCONAZOL 2MG/ML (100ML)<br>SANOBIOIOL | F/A   | 4.000  | 2,925             | 11.700,00         |

|    |                                                  |     |       |      |           |
|----|--------------------------------------------------|-----|-------|------|-----------|
| 36 | 910346 - LEVOFLOXACINA 500MG(5MG/ML)<br>SANOBIOL | BOL | 2.500 | 4,40 | 11.000,00 |
|----|--------------------------------------------------|-----|-------|------|-----------|

**Valor Homologado:** R\$71.470,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

**DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. (05.531.725/0001-20)**

| Item | Material                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 7    | 909572 - AMPICILINA SODICA 1G<br>AMPICILINA SODICA 1g - po liofilizado<br>TEUTO                                                           | F/A   | 2.500  | 4,56              | 11.400,00         |
| 25   | 909576 - CLINDAMICINA 600MG(4ML)<br>CLINDAMICINA 150mg/ml (4ml)<br>HYPOFARMA                                                              | AMP   | 12.000 | 2,658             | 31.896,00         |
| 26   | 909607 - CLINDAMICINA 300MG<br>TEUTO                                                                                                      | CPR   | 2.000  | 0,795             | 1.590,00          |
| 54   | 909565 - SULFAMETOXAZOL +<br>TRIMETOPRIMA EV 5ML<br>SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À<br>TRIMETOPRIMA EV 5ML<br>BRAINFARMA                       | AMP   | 12.000 | 1,60              | 19.200,00         |
| 55   | 909564 -<br>SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA<br>400/80MG COMPRIMIDO<br>SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À<br>TRIMETOPRIMA 400/80MG COMPRIMIDO<br>PRATI | CPR   | 10.000 | 0,119             | 1.190,00          |
| 60   | 909593 - VANCOCINA 500mg<br>TEUTO                                                                                                         | F/A   | 12.000 | 3,93              | 47.160,00         |

**Valor Homologado:** R\$ 112.436,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).



**Valor total homologado da licitação:** R\$ 3.840.599,20 (Três milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nesta ata de registro de preços.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, o contraditório e a ampla defesa, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P., será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 024/2017.
- 3.4.** Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 024/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 024/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias após a solicitação efetuada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar, mediante confirmação da Autorização de Empenho. As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do setor solicitante, mediante emissão

de documento específico, onde serão informadas as quantidades a serem entregues. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada no Serviço de Farmácia Hospitalar, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238, Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina (acesso pela Travessa São José, s/n.º, fundos do Hospital São José), de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados, o Serviço de Farmácia Hospitalar deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos. Desta forma, o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: **CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**, não terá nenhum efeito.

**4.4.** O Serviço de Farmácia do Hospital Municipal São José se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a **85% de sua validade plena**, ressalvados os casos por interesse da Instituição, onde o farmacêutico responsável poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Serviço de Farmácia.

**4.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com a troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.

**4.6.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) após a conferência do Serviço de Farmácia Hospitalar. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço, telefone e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José e do Fornecedor, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho, lote(s) do(s) produtos(s), data de validade e nome do fabricante.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

VI - Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos a substituição quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade do produto, a serem registradas pela Farmacovigilância, Gerência de Risco e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal São José.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária n.º **47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar.

**7.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica a contratada obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A., para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento, a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar

declaração anexa à Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| <b>Documento</b>                                                                                                                                                                                | <b>Periodicidade</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                                   | Conforme vencimento  |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                    | Conforme vencimento  |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                     | Conforme vencimento  |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (GRF), com a entrega, inclusive, da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. | Conforme vencimento  |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa                                                                       | Conforme vencimento  |

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo

que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência da proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo, e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**9.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo

mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando

houver assinatura de contrato) ou nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 22 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

**Diretor Executivo**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Ricardo Luiz Wan Dall

**Pregoeiro**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Marcelo Falanga Lopes

**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Arion Peixoto Gershenson

**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Ogari de Castro Pacheco

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Ricardo Santos Pacheco

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**



Calambur Subramanian Balaji

**AUROBINDO PHARMA IND. FARMACEUTICA LTDA.**

Nicolle Silveira Vicari

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA.**

Fernando Parucker da Silva

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

Marco Bosoni

**ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.**

Jhonatan Boni

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Edivar Szymanski

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Anacleto Ferrari

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Élcio Luís Bordignon

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

José Paulo Gesser

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Pedro Antônio Lapinski

**DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Terezinha Zambrin, Usuário Externo**, em 23/05/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Athos Barbosa Sambaqui, Usuário Externo**, em 23/05/2017, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Porto da Silva, Usuário Externo**, em 23/05/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arion Peixoto Gershenson, Usuário Externo**, em 23/05/2017, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sedinei Roberto Stievens, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Córdova Pereira, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Parucker da Silva, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mafacioli, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Gesser, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Edivar Szymanski, Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2,



de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Almir dos Reis, Usuário Externo**, em 25/05/2017, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/05/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Wan Dall, Servidor (a) Público (a)**, em 09/06/2017, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790685** e o código CRC **82C0DCC6**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.030416-7

0790685v3